



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**RESOLUÇÃO-CS Nº 69, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Convalida a Resolução-AR nº 42, de 22/11/2019 que dispõe sobre o pedido de prorrogação de vigência do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPB do interstício 2015-2019.*

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso II do Art. 17 do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.007987.2019-70, e de acordo com as decisões tomadas na Quadragésima Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a Resolução-AR nº 42, de 22/11/2019 que autoriza a prorrogação de período do Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, do interstício 2015-2019, aprovada pela Resolução CS/IFPB nº 130/2015, para vigência até o dia 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior